



IJP INSTITUTO JURÍDICO
PORTUCALENSE

II CONGRESSO INTERNACIONAL

DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS

10 e 11 de outubro | Portugal

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto

TÍTULO DA COMUNICAÇÃO:

O desempenho do extinto Tribunal da Função Pública da União Europeia e a
defesa dos direitos

Dora Resende Alves **

TEMA em que se inscreve: 3. Instrumentos para a proteção dos Direitos Humanos

RESUMO:

O Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) é uma das instituições comunitárias originárias, que realizou, ao longo de mais de 60 anos, uma contribuição essencial ao êxito da integração europeia tal como a conhecemos hoje em dia.

** Doutora em Direito. Professora Auxiliar da Universidade Portucalense Infante D. Henrique e investigadora do Instituto Jurídico Portucalense. Correio eletrónico: dra@upt.pt.



Esta instituição é constituída por mais do que uma jurisdição: o Tribunal de Justiça (TJ), o Tribunal Geral (TG) e a possibilidade de criação de câmaras jurisdicionais específicas com competência para conhecer certas categorias de litígios, nos termos do artigo 19.º do Tratado da União Europeia, de onde resultou o Tribunal da Função Pública da União Europeia.

A recente transferência, em 2016, por regulamento, para o TG da competência para decidir, em primeira instância, dos litígios entre a União Europeia e os seus agentes, resulta como a consequência da extinção do Tribunal da Função Pública, a funcionar desde 2005.

Pretende-se, com este acontecimento ainda recente, abordar o papel desenvolvido pelo TFP nestes seus cerca de dez anos de atividade, com referência aos documentos-chave do seu percurso, por referência ao jornal oficial da União Europeia e com menção ao papel das jurisdições comunitárias na defesa dos direitos fundamentais, não esquecendo a reforma institucional de aumento faseado do número de juízes da União.

PALAVRAS-CHAVE: Tribunal da Função Pública, União Europeia, juízes comunitários.

REFERÊNCIAS:

Regulamento (UE, Euratom) 2016/1192 do Parlamento Europeu e do Conselho de 6 de julho de 2016, relativo à transferência para o Tribunal Geral da União Europeia da competência para decidir, em primeira instância, dos litígios entre a União Europeia e os seus agentes, JOUE L 200 de 26.07.2016, pp. 137 a 139.

condim.ijp@upt.pt